

João Maurício Junqueira

Decreto nº 606

O Prefeito Municipal de Pocos de Caldas, usando de suas atribuições legais, e nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 223, de 12 de julho de 1959 (diário 1952), e tendo em vista a solicitação formulada pela Associação Municipal de Farmacêuticos - Regional de Pocos de Caldas -, decreta:-

Art. 1º - Fica a Farmácia N.º 1 Autorizada a fazer o plantão noturno, a partir de 28 de dezembro de 1959, permanecendo aberta das 20 horas até às 8 horas da manhã.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de P. de Caldas, 9 de dez de 1959

Mauro B. Ottaei
Prefeito Municipal

Oscarina Jivas
Secretária em exercício